



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2020 REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 42/2020 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020, de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, pelo qual pretendia determinar aos laboratórios conveniados com o Município a obrigatoriedade de coleta de materiais para exames na residência ou unidade de saúde mais próxima de pessoas vulneráveis.

A proposição não possuía vício de constitucionalidade motivo pelo qual recebeu voto pela tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, enquanto na Comissão de Finanças e Orçamento por maioria de votos, os membros votaram pela rejeição da matéria, enquanto que na Comissão de Políticas Gerais recebeu voto pela aprovação.

Nas duas votações em sessão plenária restou aprovado o projeto.

Submetido à sanção, o chefe do Poder Executivo proferiu VETO TOTAL, conforme razões às fls. 26-32.

Instada a se manifestar a Procuradoria do Poder Legislativo informou acerca da inexistência do vício de constitucionalidade apontada pelo Chefe do Poder Executivo, mas opinou que deve ser avaliada a necessidade da lei e as consequências que podem advir de sua aprovação.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do § 4º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça apreciar o veto jurídico.

Em análise do veto interposto, não assiste razão ao Chefe do Poder Executivo vetando totalmente o projeto de lei ordinária, uma vez que inexiste vício de constitucionalidade.

Assim, diante da ausência de vício de constitucionalidade apontado, voto pela REJEIÇÃO do veto.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2020.


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, analisou o Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 42/2019 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020, de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, vota pela sua REJEIÇÃO acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da comissão.

Sala das comissões, 29 de setembro de 2020.

Silmar Cardoso dos Santos

Presidente

Jorge Pittner

Vice-Presidente/Relator

André Luiz de Oliveira

Eliseu Latczuk

Marlene Soares Munhoz